



EDITAL Nº 10/2026 – GEMED

Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha, nomeação, exercício e responsabilidades do Diretor Escolar das unidades que integram o Sistema Municipal de Educação de NOVO HORIZONTE DO SUL

O PREFEITO de NOVO HORIZONTE DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência que lhe confere, torna público, por meio deste edital, a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha, nomeação, exercício e responsabilidades do Diretor Escolar das unidades que integram o Sistema Municipal de Educação de NOVO HORIZONTE DO SUL -MS, conforme Lei Municipal nº 717/2025, de 17 de dezembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Gerência de Educação, juntamente com a Comissão Central de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 406 de 22 de maio de 2026 e o Instituto Catavento.

1.2. O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos, pelo período de 2 (dois) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.2.1 **1ª Etapa:** Realização da Prova Escrita para avaliação de conhecimentos específicos necessários a função de gestão escolar, de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% setenta por cento de acertos. A prova terá 30 questões objetivas de múltipla escolha.

1.2.2 **2ª Etapa:** Plano de Gestão, que deverá ser entregue, impreterivelmente, na data estabelecida no Anexo I deste edital, contendo as principais metas e ações para a Unidade Escolar, conforme Modelo no Anexo V deste edital.

1.3. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.4 As dimensões/Conteúdos para a avaliação de competência técnica – prova escrita/objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.5 O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares, constantes do Anexo III deste Edital.

2. DA COMISSÃO

2.1. Comissão Central de Acompanhamento do Processo será composta por membros designados por Portaria, indicados pela Gerência Municipal de Educação, que terá as seguintes atribuições:



- a) Orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar;
- b) Preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas;
- d) Coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos e Carreiras;
- II- Ter sido aprovado no estágio probatório;
- III- Possuir título de licenciatura plena ou outra formação de Nível Superior, desde que complementada com especialização, pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou titulação de superior em Gestão Escolar.
- IV- Ter, no mínimo 3 (três) anos de experiência docente;
- V- Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função pretendida.
- VI- Não estar em processo de readaptação ou com readaptação definitiva;
- VII- Não ter sofrido condenações por improbidade administrativa ou penal.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

4.1. O formulário de inscrição para o Processo para Subsidiar a escolha para a função pública de Diretor de que trata este Edital, deverá ser realizada mediante preenchimento do Formulário Eletrônico, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/fGv45vP4kBEjmk8ZA> no período descrito no cronograma deste presente Processo.

4.1.1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo de escolha, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. O Candidato deverá no ato da inscrição escolher apenas 1 (uma) unidade escolar em que pretende atuar.

4.1.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento via Internet, através do sistema de inscrições online.

4.1.4. As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 4.1.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo recursos posteriores nesse sentido.

4.1.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.



4.1.6. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar os arquivos digitalizados, em formato PDF ou JPG, através de upload, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pela justiça eleitoral);
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo TJMS: www.tjms.jus.br
- f) Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Justiça Federal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- g) Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos cinco anos (anexo IV);
- h) Diploma de graduação - frente e verso e/ou especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em gestão escolar;
- i) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência;

4.1.7. Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

4.1.8. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referentes ao cumprimento dos requisitos para inscrição e à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.9. A Comissão Central de Acompanhamento do Processo para Subsidiar a escolha para a função pública de Diretor não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.10. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.1.11. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser indeferida a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.1.12. O requerimento da inscrição é particular e individual.

4.1.13. As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

4.1.14. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;



4.1.15 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 É vedada a inscrição via postal, via fax, via correio ou presencial.

4.4 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Central de Acompanhamento não enviarão nenhuma comunicação/cartão de confirmação de inscrição para o candidato, sendo que a obtenção dessas informações é de responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico www.pmnhs.ms.gov.br.

4.5 Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e demais dados da inscrição deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

5. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA/PROVA ESCRITA

5.1 Avaliação de Competência Técnica/Prova Escrita será elaborada, aplicada e corrigida pelo Instituto Catavento e supervisionada pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo e pela Gerência de Educação, e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A Avaliação de Competência Técnica/Prova Objetiva, será realizada conforme especificado no Quadro I, a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	HORÁRIO	DURAÇÃO DA PROVA
17/06/2026	17h30min. às 20h30min.	3 horas

5.3 Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais, horários e demais informações da realização de prova.

5.4 A Prova Objetiva será constituída de **30 questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, sobre as Dimensões elencadas no Anexo II deste Edital, e agrupadas nas Dimensões da Gestão Escolar.

5.5 Cada questão da Prova Objetiva terá o valor de 2,0, perfazendo o total de 60 pontos e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais, apenas 1 (uma) será correta.



5.6 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.

5.7 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

5.8 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.

5.9 Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10 O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

6. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva no mínimo, meia hora antes do horário fixado para o início das provas munido apenas de canetas esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.

6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5 No dia de realização da prova, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas no subitem 6.1 e 6.4 deste Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função de Diretor de Unidade Escolar.

6.6 Durante o período de realização da prova, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

6.7 Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da aplicação.

6.8 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos,



apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

6.9 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar o Provedimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablet, iPod, iPad, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados de mensagens bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e (ou) qualquer tipo de carteira ou bolsa; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagens, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta, ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- o) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

6.10 Motivará a eliminação do candidato deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo para Subsidiar o Provedimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de Prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

6.11 A Gerência Municipal de Educação e Comissão Central de Acompanhamento do Processo recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 6.09 deste Edital, no dia de realização da prova.



6.12 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.13 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, construindo tentativa de fraude.

6.14 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata o Edital correrão por conta dos candidatos.

6.15 O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a folha de rascunho poderá ser levada para posterior conferência.

6.16 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.17 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

6.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

6.19 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital e/ou futuros editais/aditamento divulgados no endereço eletrônico www.pmnhs.gov.br.

6.20 Os três últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

7. DA APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1 O Plano de Gestão, que deverá ser enviado no link <https://forms.gle/ZQxcepfhJH6Fo25n6>, impreterivelmente, na data estabelecida no Anexo I deste edital, contendo as principais metas e ações para a Unidade Escolar, conforme Modelo no Anexo V deste edital.

7.2 A defesa pública do Plano de Gestão deverá ser realizada, conforme o cronograma. A banca avaliadora será composta pelos membros do Conselho Municipal de Educação. Os critérios para a avaliação do Plano de Gestão estão descritos no Anexo VI.

7.3 Serão convocados para apresentação e arguição do Plano de Gestão, os candidatos aprovados na 1ª Etapa deste Processo de Seleção.

7.4 A Banca Avaliadora emitirá o documento com a pontuação de cada candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha, nomeação, exercício e responsabilidades do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á por meio da aprovação obtida na Prova Escrita e na Apresentação e Arguição do Plano de Gestão.



8.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

9.1 O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de NOVO HORIZONTE DO SUL, será homologado pela Gerência de Educação e publicado no site da Prefeitura.

10. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

A nomeação do Diretor será efetivada por ato do Prefeito Municipal, com base no resultado final homologado do processo de escolha, em 30/06/2026 (Art. 10 da Lei Municipal nº 717/2025).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Central de Acompanhamento do Processo e a Gerência de Educação deverão permanecer instituídas até a conclusão de todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de NOVO HORIZONTE DO SUL -MS.

11.2 A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no site da Prefeitura com endereço eletrônico www.pmnhs.ms.gov.br.

11.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

11.5 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Novo Horizonte do Sul- MS, 02 de junho de 2026.



EDITAL Nº 10/2026 - GEMED ANEXO I CRONOGRAMA GERAL	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
02/06/2026	Publicação do Edital
INSCRIÇÃO	
02 a 07/06/2026	Período das inscrições pelo link
09/06/2026	Deferimento das inscrições
ETAPA I – PROVA OBJETIVA	
17/06/2026	Realização da Prova Objetiva
19/06/2026	Publicação do Gabarito Preliminar
22 e 23/06/2026	Interposição de recurso do Gabarito Preliminar
24/06/2026	Divulgação do Resultado da Prova Escrita
ETAPA II – ENTREGA E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO	
25/06/2026	Entrega do Plano de Gestão (via link)
26/06/2026	Apresentação do Plano de Gestão
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
30/06/2026	Homologação do Resultado final do Processo para subsidiar a Escola do provimento da Função Pública de Unidade.

EDITAL Nº 10/2026 ANEXO II DIMENSÕES PARA A AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA	
DIMENSÕES	CONTEÚDOS
Administrativa	Gestão dos espaços físicos e patrimônio; Gestão de processos administrativos da escola; Organização do trabalho escolar; Gestão de pessoas e clima organizacional;
Pedagógica	Fundamentos e princípios da Educação em todos os níveis etapas e modalidades; Gestão Escolar e participativa;
Legislação Educacional Vigente	Constituição Federal de 1988(Capítulo III, Seção I – da Educação); Lei nº 9.394/a996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Financeira	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020); Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – (Resolução nº 0, de 18 de Abril de 2013);

EDITAL Nº 10/2026 ANEXO III ESCOLAS QUE CONCORRERÃO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	
ESCOLA	MODALIDADES
Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado	Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)
Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda	Creche e Pré-Escola



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não
haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função
pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão
público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando ciente de que
qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação
das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

NOVO HORIZONTE DO SUL /MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

MODELO PLANO DE GESTÃO

Dados de identificação da Unidade Escolar:

Histórico da Instituição de Ensino:

Indicadores Educacionais:

Quadro de Metas: 2026 - 2028

Ações pedagógicas a serem desenvolvidas:

Ações administrativas a serem desenvolvidas:



ANEXO VI CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO – ESCRITO E ARGUIÇÃO

PLANO DE GESTÃO	Máximo de Pontos
Elaborado de acordo com o modelo constante no anexo V, de acordo com os critérios de avaliação	
Linguagem utilizada – norma culta	5,0
Clareza, coesão e coerência das ideias apresentadas	5,0
Proposta alinhada ao PME	10,0
Apresentação e Arguição	20,0
TOTAL	40,0

ANEXO VII MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE (COM DDD):
EMAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 10/2026 – GEMED.
Local, data. Assinatura do Candidato Nome completo do candidato CPF do candidato



Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99804-3748
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR NHS ENTERPRISE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE: <https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/2806>
ID DE RASTREABILIDADE: 68D6F0A962EF

